

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pinos, buchas e pinos com rosca feitas sob medidas para o gradeamento grosso da Estação de Tratamento de Esgoto.
Imagem das peças anexo I deste termo.

1.1 – Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Descrição					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Pino e bucha peça única em Aço 1045 (Desenho anexo)	PÇ	500	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
02	Pino com rosca em Aço 1045 (Desenho anexo)	PÇ	100	R\$ 38,87	R\$ 3.887,00
Total					R\$ 21.087,00

1.2 – Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.3 – Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pinos e buchas feitas sob medidas para o gradeamento grosso da Estação de Tratamento de Esgoto é essencial devido à necessidade de uma solução para um problema recorrente. As peças utilizadas até o momento têm se mostrado inadequadas, falhando em proporcionar a robustez e a durabilidade necessária para o funcionamento do sistema.

O gradeamento grosso, por sua natureza, exige componentes que suportem cargas e esforços significativamente maiores. Pinos e buchas feitas na medida exata garantem um encaixe perfeito, minimizando o desgaste prematuro e a necessidade frequente de manutenção. Isso não apenas melhora a performance do gradeamento, mas também reduz os custos operacionais e o tempo de inatividade.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

3.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.4 Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

- 3.5 A substituição do objeto deveser ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6 A CONTRATADA deveser entregar as peças prontas na Estação de Tratamento de Esgotos – Saecil Cidade de Leme, situado à Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.
- 3.7 A confecção do objeto em questão irá se dar mediante amostra apresentada ao vencedor do certame.
- 3.8 Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à adequação pertinente.
- 3.9 O contrato deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

4. GARANTIA

- 4.1 Os materiais deveser ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 A vencedora deveser apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de fabricação do material, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deveser enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deveser observar as seguintes condições:
- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre



- b) outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
- c) Sempre que convocada, a CONTRATADA devesse comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- d) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- f) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como valor e características do objeto a ser contratado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

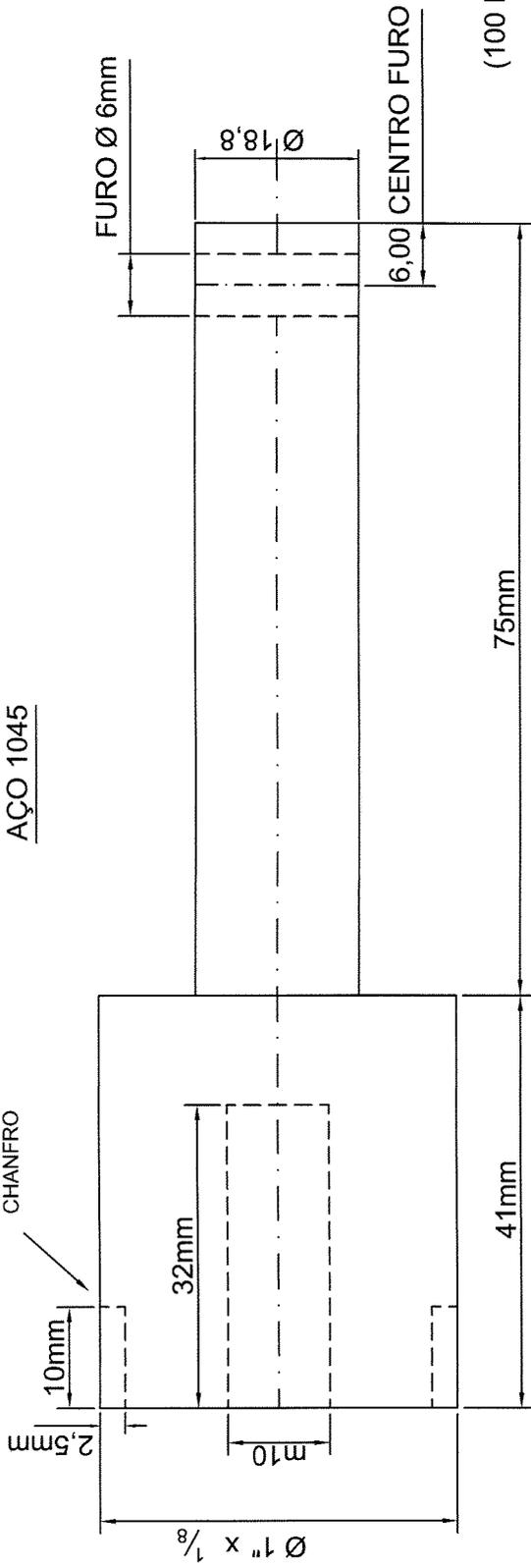
Leme, 26 de junho de 2024.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

AÇO 1045

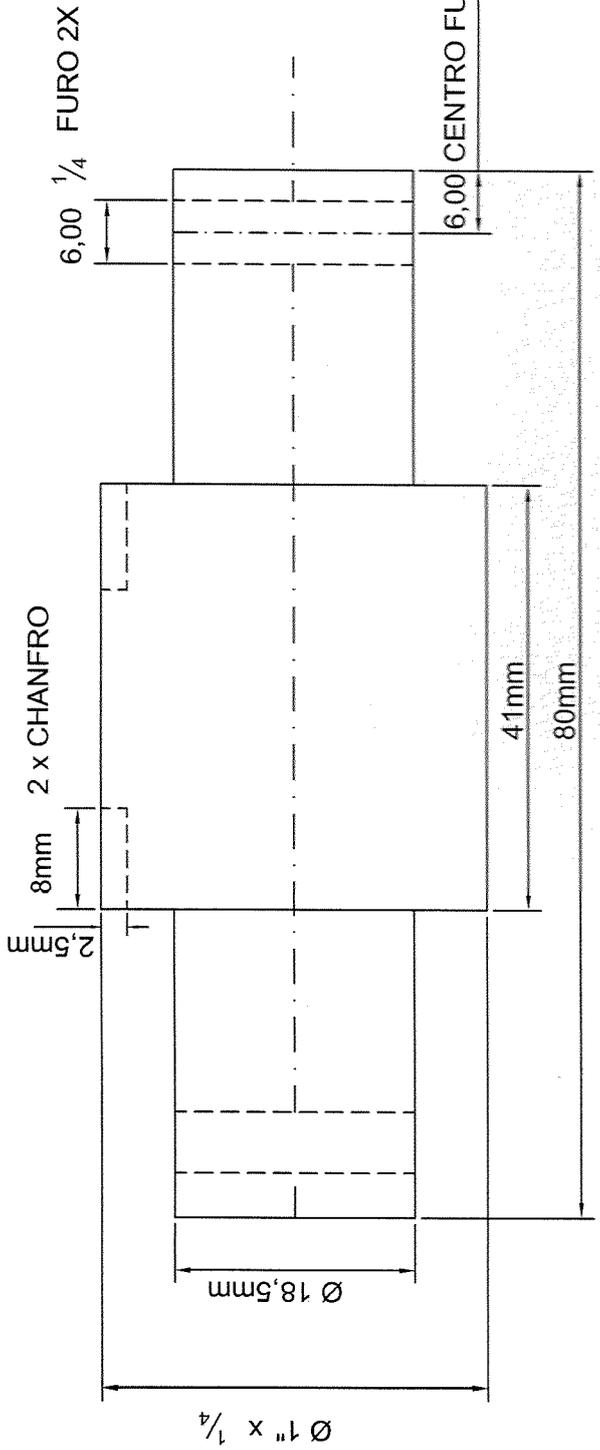
CHANFRO



(100 PEÇAS)

AÇO 1045 PEÇA ÚNICA

2,5mm
8mm 2 x CHANFRO



(500 PEÇAS)